

Fundação Getúlio Vargas

Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas

Regulamento do Curso de Doutorado em Administração – Turma 2016

Capítulo I – Objetivos do Curso

Art. 1º O Curso de Doutorado em Administração tem como objetivo formar futuros professores pesquisadores nas diversas áreas da administração pública e de empresas.

Capítulo II – A Organização Administrativa do Curso

Art. 2º A organização administrativa do curso de Doutorado em Administração é composta pelo Centro de Formação Acadêmica e Pesquisa (CFAP), pelo Colegiado do programa acadêmico de pós-graduação e pelo coordenador do curso.

§1º O CFAP tem como atribuições, entre outras definidas no Regimento da EBAPE:

- I - Planejar a concepção didático-pedagógica do Curso;
- II - Definir os critérios usados no processo seletivo do Curso;
- III - Aprovar os programas das disciplinas do Curso;
- IV - Deliberar sobre recursos de alunos acerca de decisões do coordenador do curso de Doutorado em Administração.

§ 2º O Colegiado do programa acadêmico de pós-graduação será responsável pelo acompanhamento didático-pedagógico do curso.

- I - O Colegiado do programa acadêmico de pós-graduação será composto pelos professores do NDP (Núcleo Docente Permanente) da EBAPE, com título de Doutor, e que atuam como orientadores no Curso, conforme Determinação específica da Direção da Escola, que regulamenta a formação do NDP, e pelo representante do corpo discente e seu suplente.

II - O Colegiado do programa acadêmico de pós-graduação será presidido pelo Coordenador do Curso de Doutorado.

III - O Colegiado do programa acadêmico de pós-graduação reunir-se-á pelo menos uma vez por triênio. Reuniões informais de área ocorrerão continuamente.

§ 3º O Coordenador do Curso de Doutorado será responsável pela implementação das decisões do CFAP e observará as considerações do Colegiado do programa acadêmico de pós-graduação levando-as à apreciação do CFAP.

Capítulo III – Da Seleção e Matrícula

Art. 3º A seleção para o Curso de Doutorado incluirá:

§1º Apresentação dos documentos comprobatórios dos seguintes requisitos:

- a) Ficha de inscrição, Cópia da Identidade, 3 (três) fotos 3x4 coloridas, Cópia do CPF para os residentes no Brasil.
- b) Currículo Vitae (formato lattes para os brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil).
- c) Duas cartas de recomendação de professores pesquisadores da EBAPE ou de outra instituição de ensino e/ou pesquisa. O modelo de carta de recomendação encontra-se disponível no site da EBAPE quando do período de inscrição.
- d) Carta de apresentação do candidato explicitando (1) razões pelas quais deseja realizar o Doutorado em Administração da EBAPE, (2) interesses de pesquisa, (3) disponibilidade em cursar um programa de 4 anos, em tempo integral, (4) outros aspectos que o candidato ache relevante.
- e) Diploma do Mestrado.
- f) Apresentação do resultado de um dos seguintes exames de conteúdo: ANPAD (percentil mínimo: 90%), ANPEC (percentil mínimo: 90%, excluindo EB), GMAT, ou GRE. Os testes acima têm validade de até 2 anos a contar da data de divulgação do resultado.
- g) Apresentação do resultado de exame de proficiência em língua inglesa (TOEFEL, IELTS, MTELP ou CAE).

§ 2º Entrevista com um subgrupo dos candidatos, pré-selecionados pelo CFAP com base nas informações contidas nos documentos acima.

§ 3º Os alunos do Mestrado Acadêmico da EBAPE candidatam-se ao doutorado mediante a apresentação dos documentos relacionadas no item I, com exceção das alíneas a), f), e g) acima.

§4º A aceitação no curso de Doutorado em Administração dar-se-á por um comitê de seleção formado pelos coordenadores dos programas acadêmicos, pelo coordenador do CFAP e por professores que participaram ativamente das entrevistas. Os dossiês dos candidatos internos (egressos do mestrado acadêmico da EBAPE) e externos (egressos de outros mestrados que passaram pela entrevista) são analisados em conjunto.

Capítulo IV – Da Transferência para o Doutorado

Art. 4º Ao aluno de mestrado acadêmico da EBAPE, aprovado no processo seletivo do doutorado, é dada a possibilidade de pedido de transferência para o programa de doutorado.

§1º No caso de transferência de nível, o aluno não defende a dissertação de mestrado, e consequentemente não obtém o título de mestre.

§2º O aluno pode aproveitar para o doutorado até 20 dos 24 créditos cursados no mestrado, deste que estes créditos sejam oriundos de disciplinas obrigatórias e eletivas do programa de mestrado e doutorado da EBAPE.

§3º O aluno que optar por fazer a transferência passa a obedecer aos prazos e ao regulamento do doutorado referentes ao seu ano de entrada no mestrado. Por exemplo, um aluno que iniciou o mestrado em 2015 e migra para o doutorado em 2016, passa, sob o ponto de vista de regulamento e prazos, a fazer parte da turma de doutorado de 2016.

§4º As condições e prazos para que o aluno solicite a transferência para o doutorado serão estabelecidas pela coordenação do doutorado.

§5º Cabe ao CFAP a decisão final sobre o pedido de transferência.

Capítulo V – Da Concessão de Bolsas

Art. 5º A EBAPE concederá, na medida do possível, bolsas de estudo financiadas pelo CNPq, CAPES, FAPERJ ou FGV, para os alunos do seu programa de Doutorado, em dedicação exclusiva e sem vínculo empregatício, de acordo com a sua classificação no processo seletivo do curso. As bolsas terão a duração de 1 (um) ano, podendo ser renovadas anualmente pelos 3 (três) anos subsequentes.

§1º A renovação da bolsa ocorre mediante a um pedido formal do aluno. Anexo ao pedido o aluno deve incluir (a) o histórico escolar, (b) o currículo lattes atualizado, (c) o seu relatório anual de atividades de pesquisa (i.e., *Yearly Research Report, YRR*). O YRR permite ao aluno salientar os seus *work in progress* (i.e., projetos de pesquisa extra classe em andamento com um ou mais professores pesquisadores), exatamente qual o tipo de atividade conduzida pelo aluno nestes projetos, o quanto essa(s) atividade(s) contribui(em) para o desenvolvimento de suas habilidades como pesquisador, e o potencial de publicação deste *work in progress*. *Working papers* (i.e., manuscritos já prontos), caso haja algum, devem também ser salientados. O YRR não deve ultrapassar uma página.

§2º Os pedidos de renovação de bolsas serão julgados por um Comitê constituído pelo CFAP que avaliará e classificará os alunos quanto ao seu mérito acadêmico com base nos aspectos mencionados no §1º.

§3º Uma eventual reprovação em disciplinas, ausência ou atrasos significativos nos *Graduate Seminars*, a obtenção de notas C em mais de uma disciplina, ou a reprovação em qualquer uma das 3 (três) etapas de qualificação (*conceptual paper*, projeto de tese, ou defesa da tese) poderá implicar na não renovação da bolsa.

§4º Em nenhum momento da vigência da bolsa é permitido ao doutorando assumir vínculo empregatício sem autorização da coordenação do programa, pelo que essa situação implica na suspensão imediata da bolsa de estudos.

Capítulo VI – Alunos especiais e ouvintes

Art. 6º Poderão ser aceitos alunos na condição de alunos **especiais**, desde que entrem com pedido formal e que o pedido seja aprovado pelo coordenador do Curso.

§ 1º O aluno especial é um aluno com diploma de Mestre reconhecido pelo Ministério da Educação, interessado em cursar disciplinas isoladas do curso sem vínculo com qualquer curso de pós-graduação da EBAPE. Este aluno poderá matricular-se em disciplina do curso de Doutorado em Administração, observando-se as seguintes condições:

I - o curso aceitará no máximo três alunos especiais por disciplina;

II - os alunos na condição de “especiais” poderão cursar apenas uma disciplina a cada dois trimestres letivos;

III - caso o “aluno especial” tenha um desempenho insuficiente em uma das disciplinas em que tenha se matriculado, ficará automaticamente impedido de cursar outra disciplina no Curso.

IV - Para o “aluno especial” será concedido certificado de obtenção dos créditos caso seja aprovado na disciplina.

§ 2º Alunos matriculados formalmente no curso de Mestrado ou Doutorado em Administração da EBAPE poderão solicitar a condição de **ouvinte** em disciplinas regulares do curso de Doutorado em Administração. A decisão deve ser acordada entre orientador, o professor da disciplina e aluno, respeitando-se as seguintes condições:

I - o curso aceitará no máximo dois alunos ouvintes por disciplina;

II - o aluno ouvinte não terá direito aos créditos correspondentes às disciplinas cursadas.

Capítulo VII – Estrutura do Curso

Art. 7º O curso terá como base o trimestre letivo, com aulas das 9h às 12h e das 14h às 17h de 2ª a 6ª feira. Poderão existir, em caráter excepcional, atividades acadêmicas aos sábados.

§ 1º. O curso é oferecido em inglês.

§ 2º. Os alunos devem realizar créditos específicos do Doutorado e demais atividades conforme segue:

I - O curso possui três linhas de pesquisa: **Ciências comportamentais e tomada de decisão (Micro); Gestão e Organizações (Meso); Instituições, políticas e governo (Macro)**. Até o final do segundo trimestre, o aluno deve formalizar na Secretaria Acadêmica a opção por uma das trilhas de linha de pesquisa.

II - Até o final do curso, o aluno deve obter 48 créditos da seguinte forma:

- 36 (trinta e seis) créditos devem ser obtidos mediante aprovação em disciplinas de 30 horas, equivalendo a 2 créditos cada disciplina. Dentre esses, pelo menos 10 créditos devem ser oriundos da lista de disciplinas obrigatórias da linha de pesquisa escolhida pelo aluno e 2 (dois) créditos devem ser oriundos do *Graduate Seminars I e II* do primeiro ano de doutorado. Os outros 24 créditos virão de uma combinação de créditos obtidos em disciplinas da trilha escolhida, de outras trilhas, ou de outras disciplinas eletivas disponíveis no programa acadêmico

- 12 (doze) créditos adicionais, sendo 3 (três) mediante aprovação no primeiro exame de qualificação, 3 (três) mediante aprovação no segundo exame de qualificação e 6 (seis) mediante aprovação na defesa da tese.

- a) O *Graduate Seminars* é obrigatório a todos os alunos de doutorado durante o 1º ano. É obrigatória a presença do aluno em pelo menos 75% das palestras do *Graduate Seminars*.
- b) No terceiro e/ou no quarto ano (s), o aluno deve apresentar um *working paper* de sua autoria ou co-autoria no *Graduate Seminars*.
- c) O não cumprimento das regras descritas nos itens (a) e (b) poderá implicar a não renovação da bolsa.
- d) Embora não seja obrigatório, é sugerido que o aluno também participe dos *Graduate Seminars* nos anos 2, 3, e 4.

III - O primeiro exame de qualificação realizar-se-á no final do 6º (sexto) trimestre e será composto de um *conceptual paper*.

IV – Após o primeiro exame de qualificação, a Escola incentiva a realização de doutorado-sanduíche.

V - O segundo exame de qualificação realizar-se-á até o final do 10º (décimo) trimestre e corresponde à defesa do **projeto de tese**.

VI- Até o final do quarto ano, o aluno deverá defender a tese de doutorado.

Capítulo VIII– Formação da Aquisição de Créditos

Art. 8º O aluno deve obter 36 (trinta e seis) créditos devem ser obtidos mediante aprovação em disciplinas de 30 horas cada, conforme a seguir: 12 créditos em 6 disciplinas obrigatórias de métodos, 10 créditos em 5 disciplinas obrigatórias da trilha escolhida pelo aluno e 2 (dois) créditos devem ser oriundos do *Graduate Seminars* I e II do primeiro ano de doutorado. Os outros 12 créditos virão de uma combinação de créditos obtidos em disciplinas adicionais da sua linha de pesquisa ou de outras linhas disponíveis no programa acadêmico. Estas disciplinas serão distribuídas como descrito a seguir:

I - Disciplinas por linha de pesquisa:

a) Disciplinas da linha de pesquisa de **Ciências comportamentais e tomada de decisão:**

Disciplina	Pré-requisito (s)
Statistics IIA - Applied Econometrics	Statistics IA & IB
Advanced Survey Methods OR Experimental Design & Analysis	Statistics IA
Statistics IIB - Panel Data Analysis	Statistics IA & IB
Consumer Behavior	
Organizational Behavior	
Adaptive Behavior in Complex Systems	
Financial Decision Making	
Advanced Theories of Leadership	

b) Disciplinas da linha de pesquisa de **Gestão e Organizações:**

Disciplina	Pré-requisitos
Statistics IIA - Applied Econometrics	Statistics IA & IB
Advanced Survey Methods OR Experimental Design & Analysis	Statistics IA
Statistics IIB - Panel Data Analysis Models	Statistics IA & IB
Innovation Management	
Marketing Models and Strategy	
Strategy	
Corporate Finance	
Organizations & Information	
Organizational Theory	
Financial Instruments	

c) Disciplinas da linha de pesquisa de **Instituições, Políticas e Governo.**

Disciplina	Pré-requisitos
Statistics IIA - Applied Econometrics	Statistics IA & IB
Advanced Survey Methods OR Experimental Design & Analysis	Statistics IA
Statistics IIB - Panel Data Analysis	Statistics IA & IB
State, Government, and Society	
Political Economy of Public Policy	
Comparative Political Institutions	
Comparative & Historical Methods	
Public Management	
Checks & Balances and Regulatory Policy	

d) Alterações na lista de disciplinas obrigatórias e carga horária das mesmas podem ocorrer de ano em ano.

e) Até 4 (quatro) créditos nas disciplinas Tópicos Avançados na Pesquisa em Administração I e II, que consistem em um conjunto de cursos de curta duração sobre temas contemporâneos ministrados na EBAPE.

f) Para alunos egressos do Mestrado Acadêmico da EBAPE, até 16 (dezesesseis) créditos cursados em disciplinas cursadas durante o Mestrado, sendo o pedido julgado pelo CFAP.

g) Para alunos egressos de outros Mestrados Acadêmicos, até 10 (dez) créditos cursados em disciplinas cursadas durante o Mestrado, sendo o pedido julgado pelo CFAP. Entretanto, a menos que evidencie clara de compatibilidade seja demonstrada, espera-se que o aluno de doutorado curse as disciplinas de mestrado obrigatórias da linha de pesquisa de interesse e que servem de pré-requisito para as do doutorado.

II - Ao longo do curso, os créditos devem ser obtidos como segue:

a) Até o oitavo trimestre do curso (final do segundo ano): 36 créditos por meio de disciplinas obrigatórias e disciplinas eletivas.

b) No sexto trimestre: 3 (três) créditos mediante a aprovação do primeiro exame de qualificação

c) No décimo trimestre: 3 (três) créditos mediante a aprovação do segundo exame de qualificação.

IV - Até o final do quarto ano: 6 (seis) créditos com a aprovação na defesa da tese.

V - O aluno deverá ter completado pelo menos 33 (trinta e três) créditos em disciplinas até o segundo exame de qualificação ou será desligado do curso.

VI - Os alunos devem cursar pelo menos uma disciplina por trimestre durante os três primeiros trimestres.

§ 1º As disciplinas obrigatórias deverão ser cursadas no Curso de Doutorado em Administração da EBAPE.

§ 2º Será permitido o trancamento de, no máximo, uma disciplina por trimestre, desde que o aluno não tenha cursado mais de 25%, o equivalente a três encontros, da disciplina em que requer o trancamento.

§ 3º Será permitida a rematrícula ou a matrícula tardia desde que não tenham decorrido mais de 25%, o equivalente a três encontros, da disciplina na qual o aluno deseja se matricular.

Capítulo IX – Regime Escolar

Art. 9º O aproveitamento em cada disciplina será avaliado por meio de provas, exames, trabalhos e projetos, bem como pela participação e interesse demonstrados pelo aluno.

§ 1º A avaliação será expressa pelos seguintes níveis de conceito:

A – muito bom: com direito a crédito.

B – bom: com direito a crédito.

C – satisfatório: com direito a crédito.

D – deficiente: reprovado e sem direito a crédito.

§ 2º O aluno que obtiver 3 (três) conceitos **C** em disciplinas ao longo do curso será desligado do curso.

§ 3º Se o aluno obtiver conceito **D** em uma disciplina obrigatória, deve cursá-la novamente. Em caso de disciplina eletiva, poderá substituí-la por outra. O aluno que obtiver 2 (dois) conceitos **D** durante o curso será desligado do mesmo.

§ 4º Considera-se reprovado o aluno que tiver frequentado menos de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas dadas, excetuados os casos previstos na legislação vigente.

§ 5º Será permitido o trancamento de matrícula no curso por até dois trimestres letivos, consecutivos 6 (seis meses) ou não, desde que o aluno tenha cursado, com aprovação, no mínimo 4 (quatro) disciplinas. O trancamento da matrícula não implica a suspensão da contagem do prazo para conclusão do Curso.

Capítulo X – Do 1º Exame de Qualificação - *Conceptual Paper*

Art. 10º. O *conceptual paper* representa o primeiro exame de qualificação. Neste documento, os alunos revisam, organizam, abstraem e teorizam sobre um determinado tema de pesquisa/área de conhecimento. Detalhes sobre o que se espera de em *conceptual paper* estão disponíveis na Coordenação do Curso.

§ 1º O *conceptual paper* será avaliado por banca em sistema de *blind review* seguindo de acordo com as seguintes etapas:

I - O orientador sugere 4(quatro) possíveis avaliadores externos. Cada avaliador deve obedecer ao critério mínimo de qualificação (150 CAPES no triênio). Dois dos quatro avaliadores são selecionados aleatoriamente pela coordenação do curso.

II - Cada um dos dois avaliadores tem aproximadamente 30 dias após o recebimento do *conceptual paper* para sua avaliação final através de um documento escrito com comentários e uma sugestão de avaliação, que será expressa da seguinte forma:

- Aprovado.
- Reprovado.

a) Caso ambos os avaliadores aprovem, o *conceptual paper* será aprovado.

b) Caso ambos os avaliadores reprovem, o *conceptual paper* será reprovado.

c) Caso um avaliador aprove e o outro reprove, o aluno deverá, em no máximo 30 dias, revisar o documento seguindo as sugestões dos revisores e submeter a Coordenação do Curso e ao CFAP (a) uma versão revisada do *conceptual paper* e

(b) uma *revision notes* de no máximo 2 páginas explicitando o que foi alterado relativo a versão anterior e onde (em que páginas) se encontram estas mudanças. Esta nova versão **não retorna** aos avaliadores originais. Caberá a Coordenação do Curso e ao CFAP a decisão final de aprovar ou reprovar a nova versão do *conceptual paper*.

d) A reprovação do *conceptual paper* levará ao desligamento automático do aluno do programa de doutorado.

e) As regras acima são informadas aos avaliadores antes do início das avaliações.

Capítulo X – Do 2º Exame de Qualificação – Projeto de Tese

A avaliação do projeto de tese será realizada por banca composta de 4 membros (o orientador, um membro interno, e dois membros externos à FGV). Cabe ao orientador indicar a coordenação do curso os membros que comporão a banca examinadora, obedecendo o critério mínimo de qualificação de acordo com Determinação específica da Direção da Escola sobre a matéria.

a) O Setor de Regulação e Avaliação da EBAPE deve comunicar oficialmente a data e o horário da defesa da tese aos membros da banca no prazo máximo de cinco dias úteis da data do protocolo.

b) O resultado da defesa do projeto será expresso da seguinte forma:

- Aprovado – devendo o candidato levar em consideração as sugestões da banca para aprimorar o projeto, e conseqüentemente, a tese.
- Reprovado.

c) Se o aluno não puder realizar a qualificação no prazo estipulado poderá, antes do final do décimo trimestre, solicitar prorrogação de prazo de até noventa dias. A solicitação do prazo complementar deverá ser formalizada na Secretaria Acadêmica e avaliada pelo Coordenador do curso. Caso os prazos não sejam cumpridos o aluno será automaticamente desligado do Curso.

d) Em caso de reprovação no segundo exame de qualificação, o aluno será automaticamente desligado do curso.

Capítulo X - Orientação da tese

Art. 10º Cada aluno do Curso de Doutorado em Administração deverá ter um professor orientador acadêmico formalizado até o final do terceiro trimestre.

§ 1º Caberá ao professor orientador:

I - Ajudar o aluno no planejamento geral de seus estudos e na escolha das disciplinas de seu programa;

II - Orientar o aluno na escolha do tema da tese e no desenvolvimento da pesquisa de campo;

III - No caso de participação de aluno orientando em doutorado-sanduíche no exterior, autorizar a ida do mesmo e acompanhar a evolução do aluno na obtenção de créditos e no desenvolvimento de sua tese, quando no exterior;

IV - Acompanhar o aluno nas bancas examinadoras.

§ 2º Pedidos de mudança de orientação deverão ser aprovados pelo Coordenador do Curso de Doutorado.

Capítulo XI – Do 3º Exame de Qualificação - Defesa Pública da Tese

Art. 11º As teses podem ser redigidas nos idiomas Português ou Inglês. As teses redigidas em língua estrangeira devem, obrigatoriamente, conter palavras-chave e um resumo expandido em português, sintetizando o conteúdo do trabalho.

§ 1º As teses podem consistir em um único trabalho ou em um conjunto de pelo menos 3 (três) trabalhos independentes, mas correlacionados, em formato de artigos científicos.

§ 2º O aluno só poderá defender sua tese se tiver completado os créditos necessários, de acordo com o art. 6º.

§ 3º A avaliação da tese será realizada por banca composta por 4 membros (o orientador, um membro interno e dois membros externos à FGV).

I - Cabe ao orientador indicar a coordenação do curso os membros que comporão a banca examinadora, obedecendo o critério mínimo de qualificação de acordo com Determinação específica da Direção da Escola sobre a matéria.

II - O Setor de Regulação e Avaliação da EBAPE deve comunicar oficialmente a data e o horário da defesa da tese aos membros da banca no prazo máximo de cinco dias úteis da data do protocolo.

§ 4º A avaliação da tese dar-se-á através de defesa e avaliação oral.

I - A defesa oral será pública. O conceito final será emitido com base na seguinte avaliação:

- Aprovado sem restrição. Neste caso o aluno deverá fazer a submissão na biblioteca digital e entregar o documento impresso no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
 - Aprovado com pequenas alterações, devendo o candidato inserir as sugestões da banca na versão final no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob supervisão do orientador,
 - Aprovado com alterações substantivas, devendo o candidato submeter novamente a tese à avaliação da banca para a decisão final, no prazo máximo de 60 dias, sem a necessidade de defendê-la oralmente. Caso esta versão seja aprovada pela banca, as novas alterações sugeridas deverão ser incorporadas na versão final da tese no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob a supervisão do orientador.
 - Reprovado.
- a) O resultado será atribuído por maioria simples e nominalmente.

Capítulo XII - Prazo do curso

Art. 12º O aluno deve realizar a defesa oral de sua tese no prazo máximo de 4 (quatro) anos, contados da data do seu ingresso no curso. Em caso excepcional, e com a devida justificativa, o aluno poderá solicitar prazo adicional de 6 (seis) meses. A solicitação do prazo complementar deverá ser formalizada e avaliada pelo CFAP. Caso o prazo não seja cumprido, o aluno será desligado do programa.

§ 1º A tese deve ser protocolada para o parecer escrito pelo menos 3 (três) meses antes do prazo final para a defesa oral.

§ 2º Toda e qualquer interrupção do Curso prevista neste regulamento não suspende a contagem dos prazos supramencionados, salvo os casos previstos em lei.

§ 3º Extinto o direito do doutorando de apresentação de sua tese, serão extintos concomitantemente, para efeito de obtenção do título de Doutor em Administração na EBAPE, os créditos até então obtidos no respectivo curso de Doutorado.

Capítulo XIII – Obtenção do Título de Doutor em Administração

Art. 13º Para obter o título de Doutor em Administração, o aluno deverá:

I - obter os créditos de acordo com o artigo 7º;

II - defender publicamente a tese e obter aprovação de acordo com o artigo 9º.

III - ter publicado dois trabalhos em anais de congresso ou em revista acadêmica reconhecida pela CAPES até o dia da defesa oral da tese.

Capítulo XIV – Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 14º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnico-Acadêmico da EBAPÉ, conforme a natureza do assunto, observando-se as normas legais e regimentais vigentes.